



APOIO TÉCNICO REGIONALIZADO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS



EDSOCIAL
ESCOLA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



25210000010223

SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

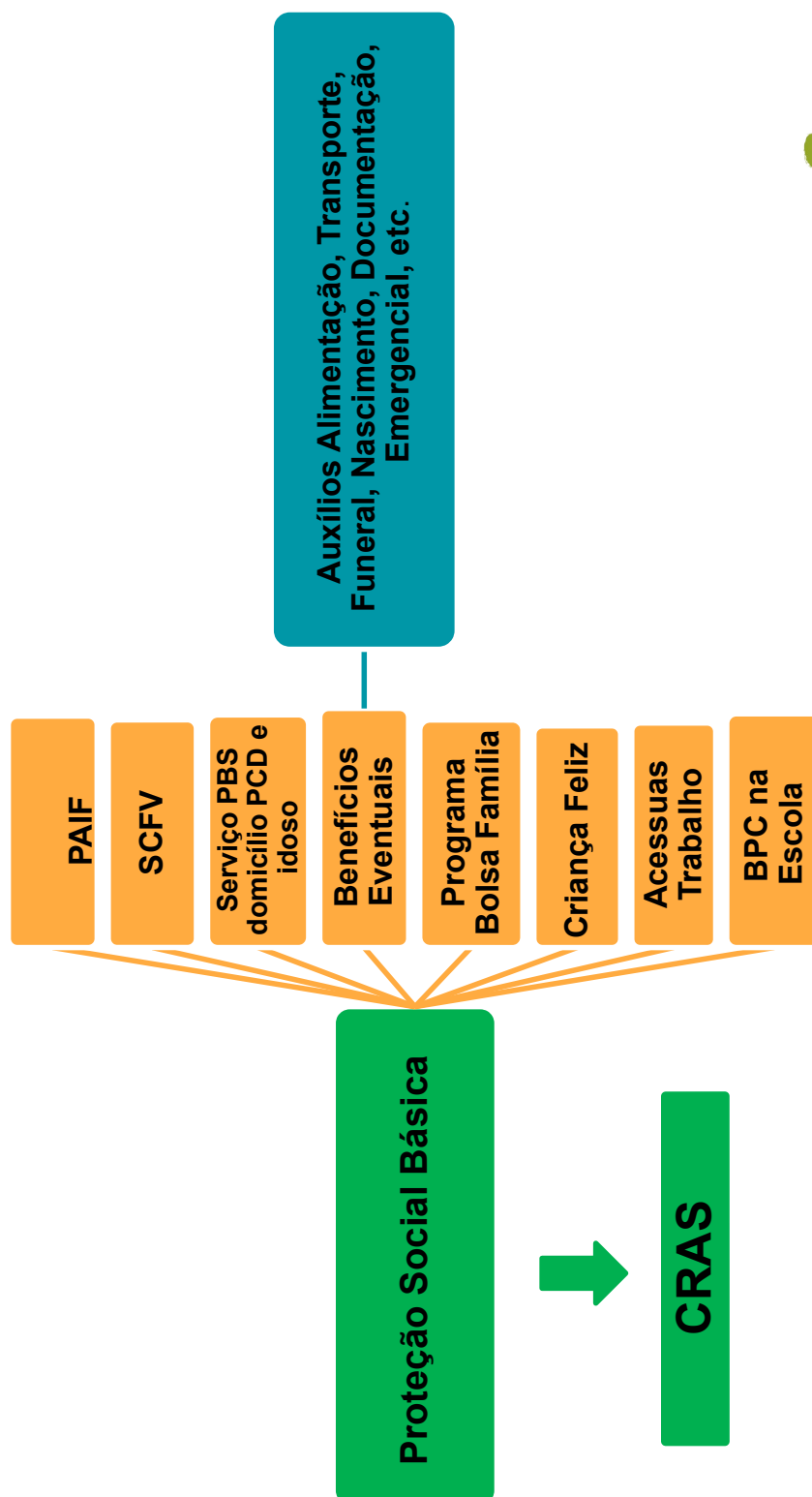


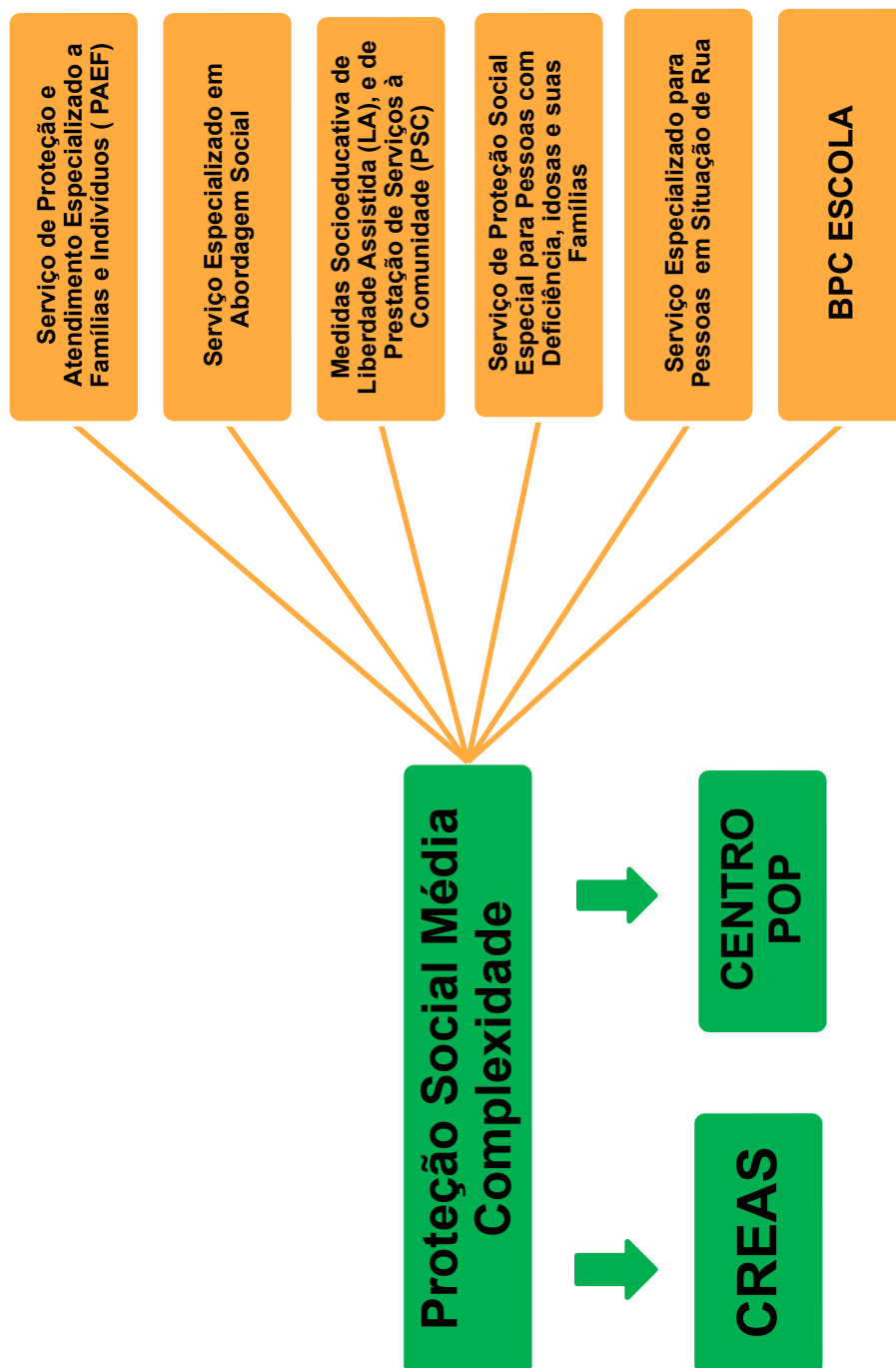


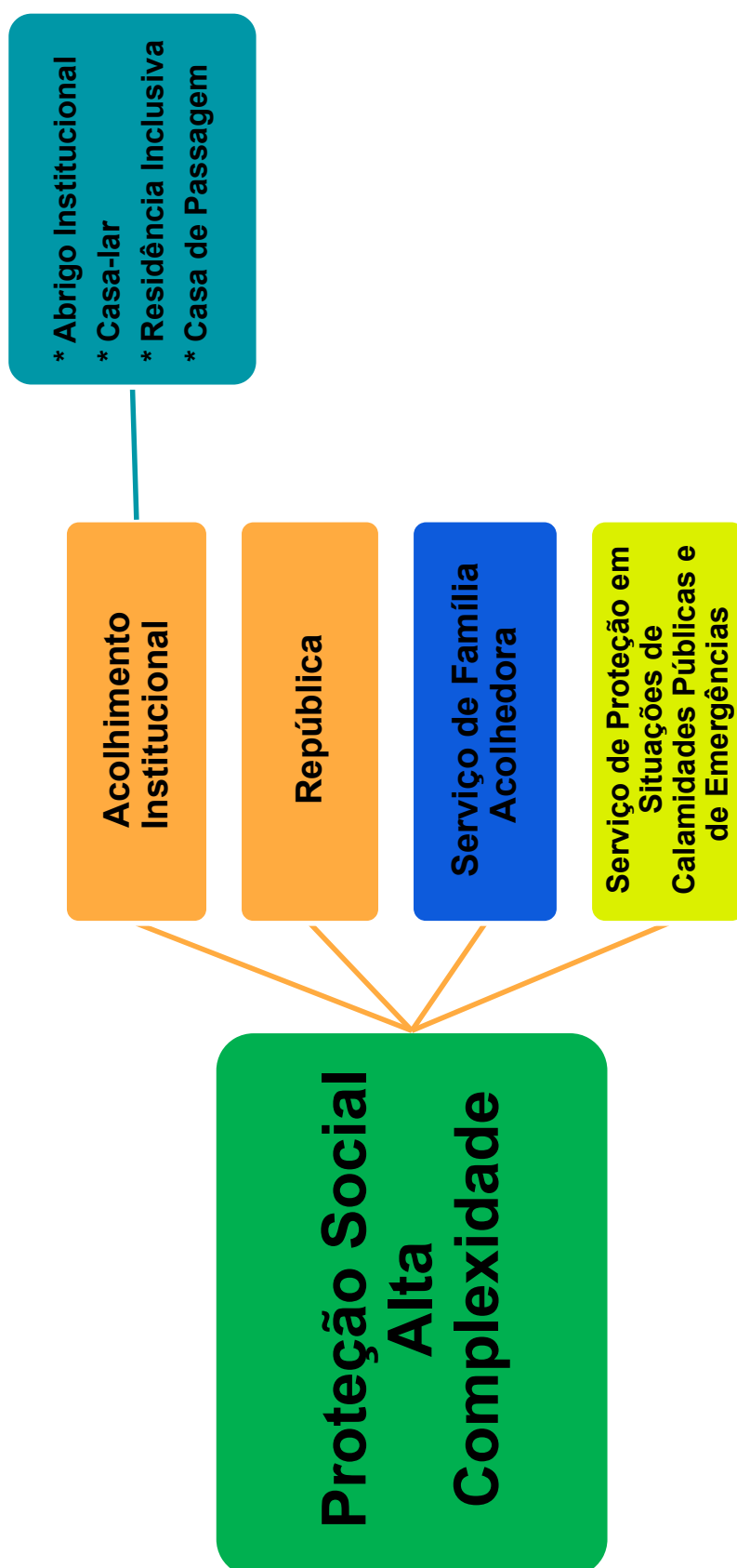
25210000010223

NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL SERVIÇOS PROGRAMAS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS











SAF – SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 34 Lei nº 8069/1990 (ECA). O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º—A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.



25210000010223

www.familiaacolhedora.org.br



INFORMAÇÃO • FORMAÇÃO • COMO IMPLEMENTAR • QUERO ACOUHER • ACOUHER • Q





25210000010223

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS





25210000010223

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)





25210000010223

- Norma Operacional Básica do
SUAS – NOB/SUAS
(Resolução CNAS nº 33/2012)



- Norma Operacional Básica de
Recursos Humanos do SUAS
(Resolução CNAS nº 269/2006)





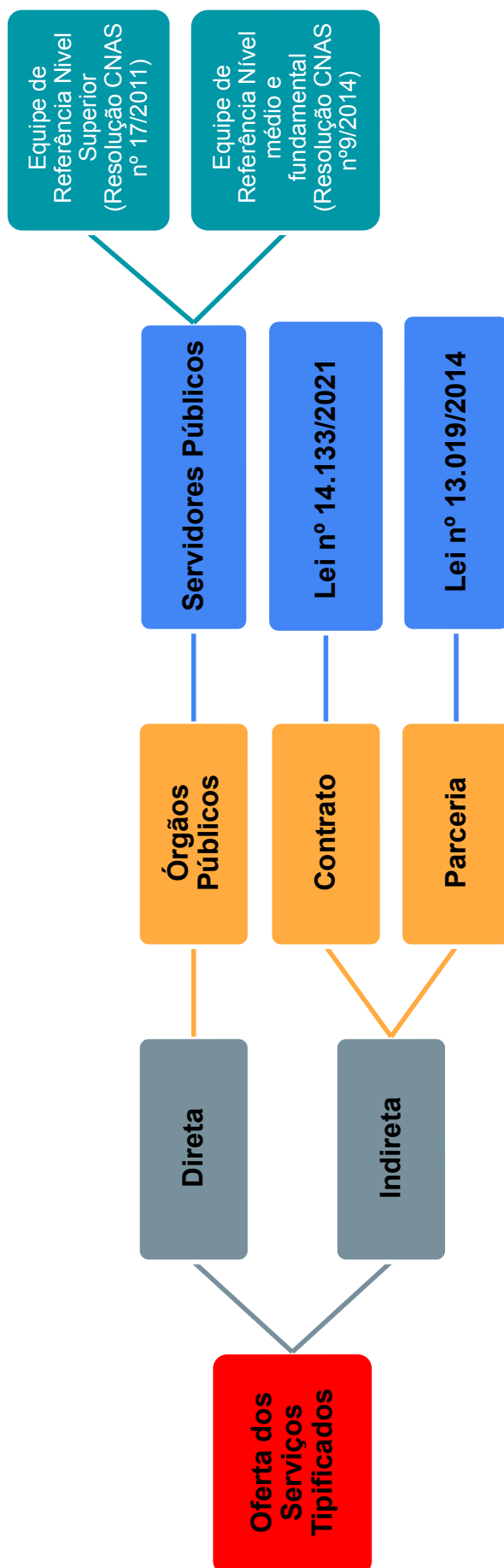
25210000010223

TIPOS DE OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS





Art. 6º-B Lei nº 8742/1993. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela **rede socioassistencial**, de forma integrada, **diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas**, respeitadas as especificidades de cada ação.

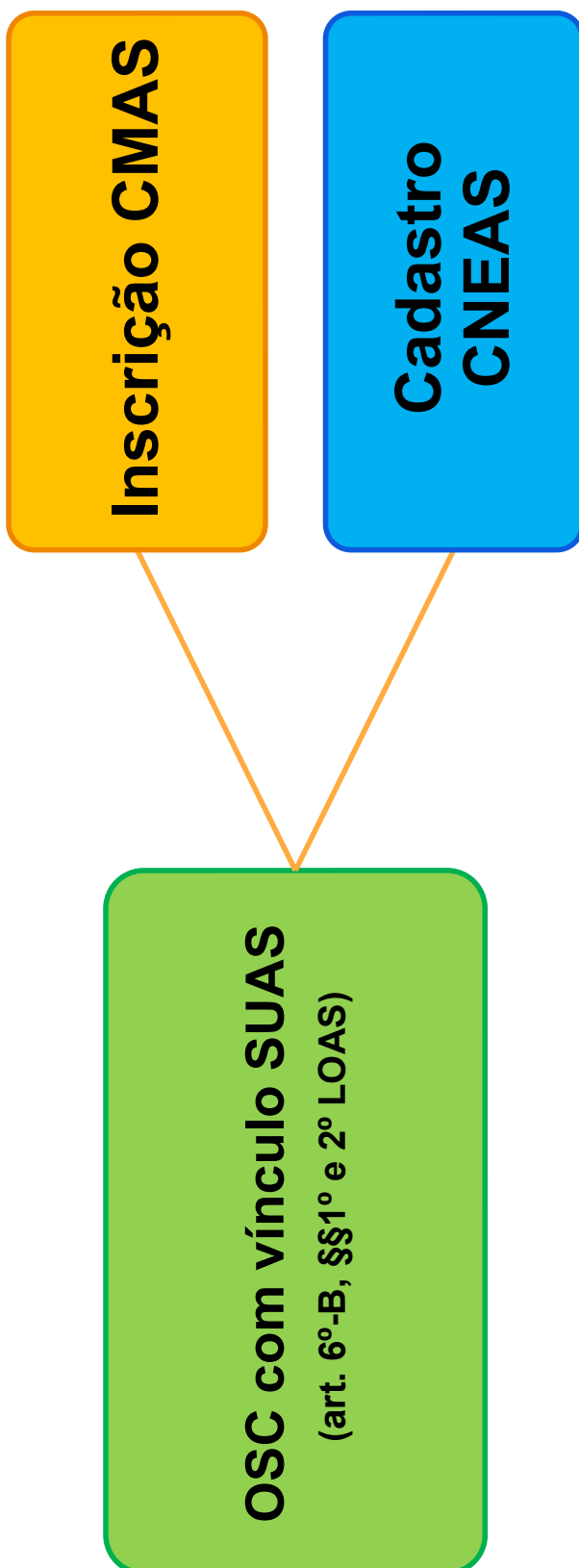




25210000010223

PARCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS







Art. 1º Lei nº 13.019/2014. Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em **regime de mútua cooperação**, para a consecução de finalidades de **interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em **planos de trabalho** inseridos em **termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação**.

Resolução CNAS nº 21/2026. Estabelece **requisitos para celebração de parcerias**, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.





Art. 24 Lei nº 13.019/2014. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

- **Dispensa de Chamamento Público: art. 30 Lei nº 13.019/2014**
- **Inexigibilidade de Chamamento Público: art. 31 Lei nº 13.019/2014**



25210000010223



FINANCIAMENTO NO SUAS

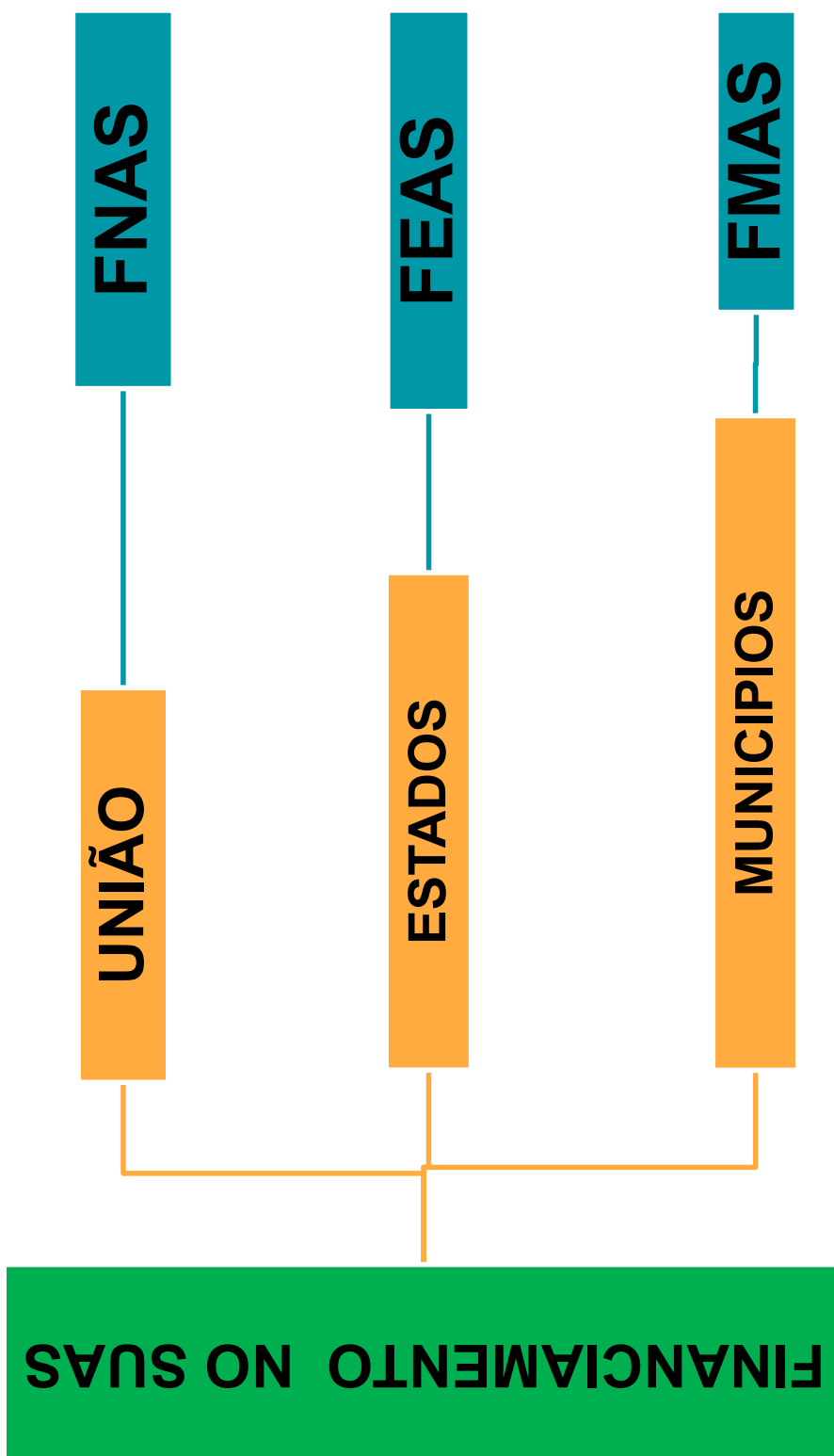


Art. 50 NOB-SUAS. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o **financiamento compartilhado** entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de **transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social**, observando-se a obrigatoriedade da **destinação e alocação de recursos próprios** pelos respectivos entes.





25210000010223





25210000010223

COFINANCIAMENTO FEDERAL NO SUAS





Art. 57 NOB/SUAS. Os Blocos de Financiamento se destinam a cofinanciar:

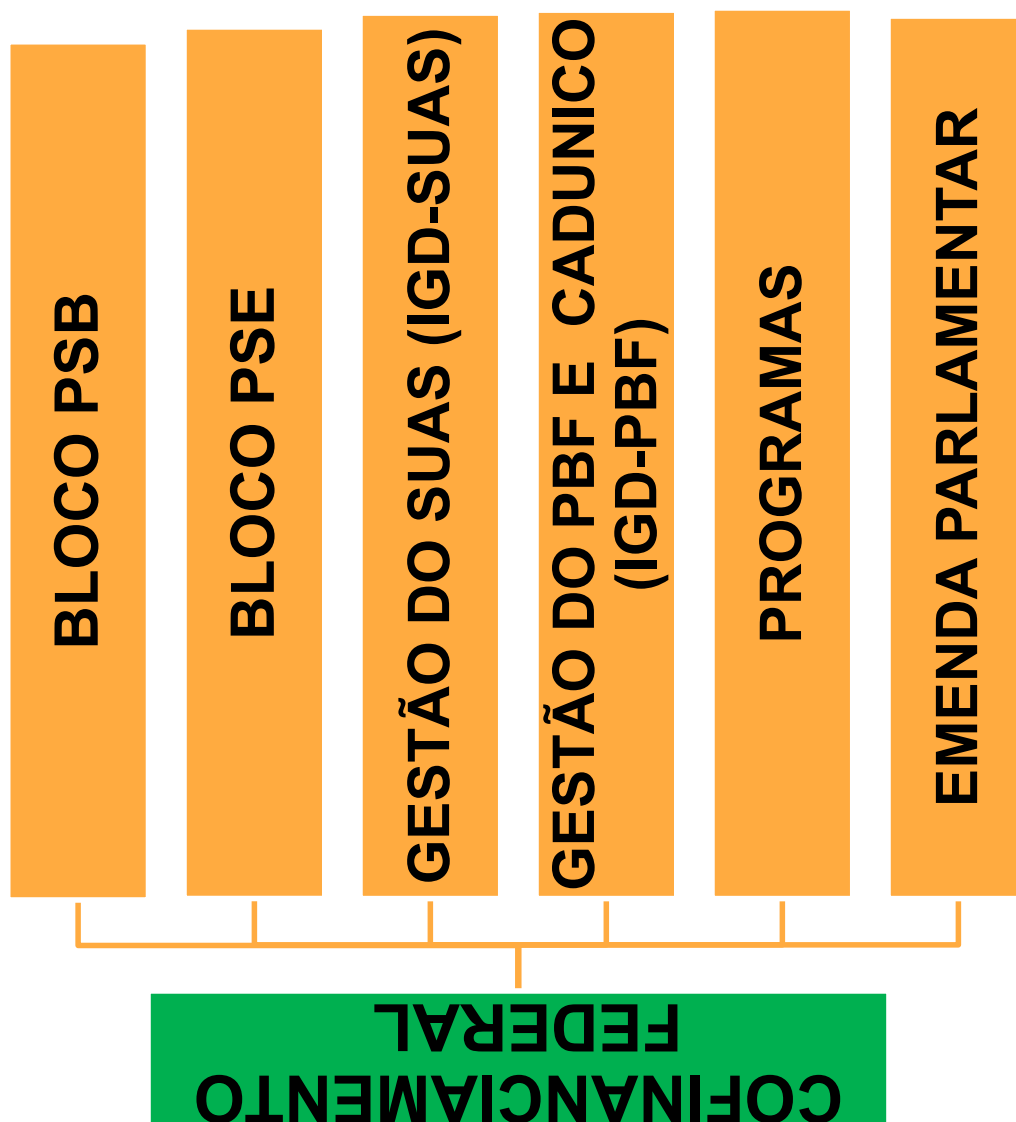
- I - as **Proteções Sociais Básica e Especial**, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente;
- II - a **gestão do SUAS**;
- III - a **gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**;
- IV - outros, conforme regulamentação específica.

§1º Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento somente devem ser aplicados nas ações e nos serviços a eles relacionados, incluindo as **despesas de custeio e de investimento em equipamentos públicos**, observados os **planos de assistência social** e a normatização vigente.





25210000010223





25210000010223

REGRAS DE USO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS COFINANCIAMENTO FEDERAL





25210000010223

BLOCO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS (Portarias MDS nº 1043/2024 e nº 104/2024)

Os recursos dos blocos de serviços podem ser utilizados para qualquer **SERVIÇO TIPIFICADO DO RESPECTIVO BLOCO**, compatível com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Ação preenchido no SIUASweb

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e os beneficiários do serviço tipificado e as despesas a serem realizadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos. **capacitações e veículos.**

Vedado pagar: profissionais vinculados à gestão da secretaria, rescisão trabalhista, benefícios eventuais, obras públicas e reformas que modifiquem a estrutura da edificação.



25210000010223

BLOCO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS COM PARCERIAS (artigos 3º, 6º-B, 6º-C e 9º da LOAS, Lei nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016)

Ser a **OSC vinculada ao SUAS** (artigos 6º-B e 9º Lei nº 8742/1993 (LOAS)).

Parcerização para prestar serviço público em **regime de mútua cooperação**.

Seleção da OSC através de Chamamento Público, salvo os casos de Dispensa (art. 30) e Inexigibilidade (art. 31) da Lei nº 13019/2014.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e beneficiários do serviço tipificado e as despesas a serem realizadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: profissionais vinculados à gestão da secretaria, rescisão trabalhista, benefícios eventuais, obras públicas e reformas que modifiquem a estrutura da edificação.

JL
A DE
SOCIAL



25210000010223

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (LOAS, Decreto nº 7636/2011 e Portarias MDS nº 7/0212 e nº 1043/2024)

Despesa diversas relacionadas à Gestão da política municipal de assistência social, custeadas através do **IGD-SUAS**.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as ações de gestão do Suas e as despesas a serem executadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: despesas com pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (Lei nº 14601/2023, Decreto nº 12064/2024 e Portaria MDS nº 1041/2024)

IGD-PBF pode ser usado em ações relacionadas à gestão e execução descentralizada do PBF e do Cadastro Único, tais como as descritas no artigo 11 da Portaria MDS nº 1041/2024.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e as despesas a serem realizadas.

Tipos de despesas: previstas no art. 12 da Portaria MDS nº1041/2024.

Vedado pagar: despesas com pessoal não relacionado a gestão e execução do PBF e/ou do Cadastro Único e com estagiários e pessoas menores de 18 anos.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UL



PROCAD (Portaria MDS nº 995/2024)

Atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), bem como outros grupos vulneráveis, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua.

Comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação correta para o Cadastro Único pelas famílias e seus membros.

Comprovação do **nexo de causalidade** entre as finalidades e as despesas a serem executadas.

Tipos de despesas: bens de consumo, contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância, limpeza, transporte, copa e cozinha, telecomunicação, material de expediente, gêneros alimentícios, despesa de pessoal (equipes de referência do SUAS), materiais permanentes, equipamentos e veículos da Portaria MDS nº 104/2024, reparo e manutenção em bens imóveis públicos, capacitações e veículos.

Vedado pagar: despesas não relacionadas ao programa.

UL
A DE
LOCAL



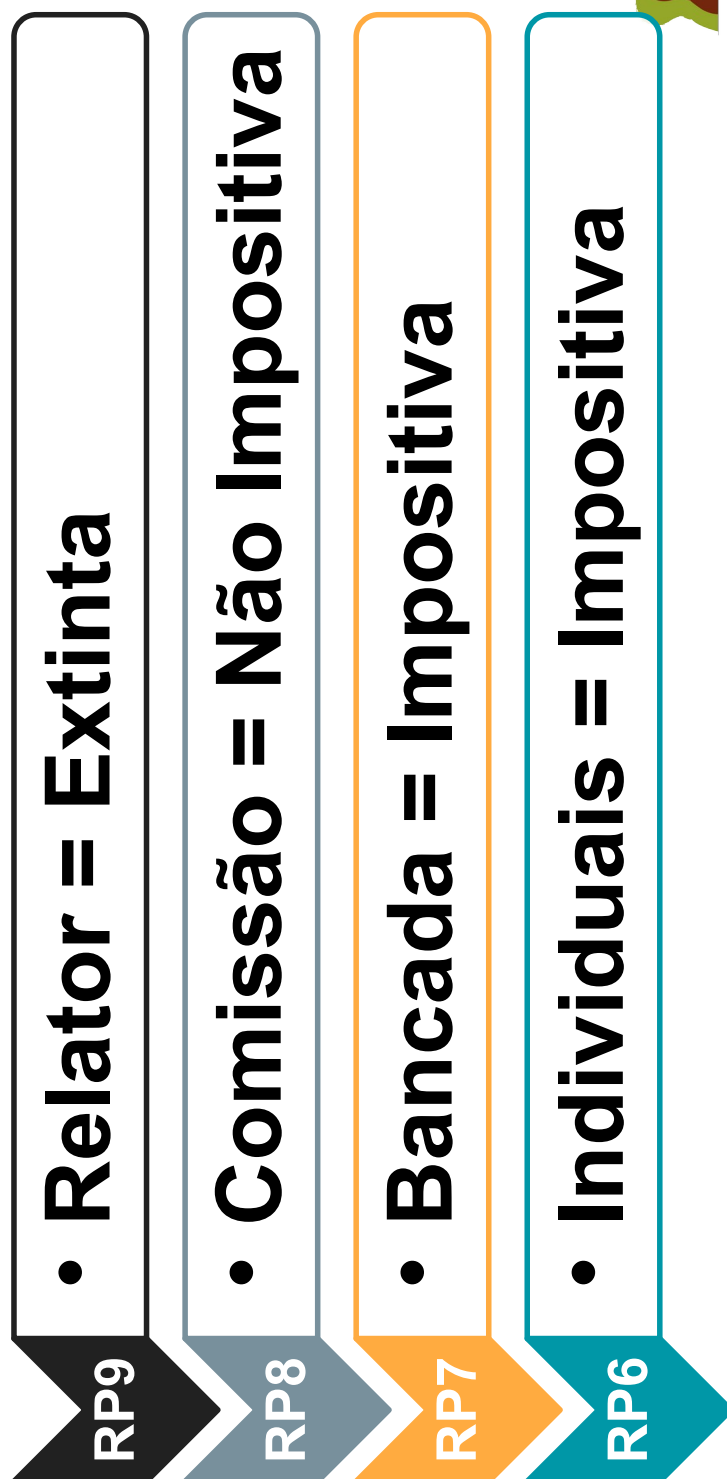
25210000010223





25210000010223

EMENDAS PARLAMENTARES (Portarias MDS nº 1044/2024 e nº 1045/2024,
Resolução CIT 17/2024, Resolução CNAS nº 177/2024 e Portaria Conjunta
MG/MP/CGU nº 33/2023)





MODALIDADE DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

- **OBRAS:** O ente público deve disponibilizar terreno de sua propriedade.
- **DOAÇÃO DE VEÍCULOS**

VEÍCULOS DISPONÍVEIS E ESTIMATIVAS DE PREÇO	
VAN (COM ACESSIBILIDADE)	R\$ 300.000,00 - Obs.: Ata disponível para adesão.
CAMINHONETE (TORO)	R\$ 195.975,00 - Obs.: Ata disponível para adesão
VEÍCULO PASSEIO	R\$ 100.426,33 - Obs.: Ata disponível para adesão
MICROÔNIBUS	R\$ 577.000,00 - Obs.: Em licitação

- **REPASSE FUNDO A FUNDO (ESTRUTURA SUAS)**



25210000010223

VALORES MÍNIMOS DAS PROGRAMAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES

R\$ 50.000,00

- MUNICÍPIO PEQUENO PORTE I (ATÉ 20 MIL HABITANTES)
- MUNICÍPIO PEQUENO PORTE II (20.001 A 50.000 HABITANTES)

R\$ 100.000,00

- MUNICÍPIOS MÉDIO PORTE (50.001 A 100.000)
- GRANDE PORTE (100.001 A 900.000)
- METRÓPOLES (ACIMA DE 900.001)
- ESTADOS
- DF



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



25210000010223

VALORES MÁXIMOS DAS INDICAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO EXERCÍCIO

R\$ 1.000.000,00

• MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I

R\$ 2.300.000,00

• MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE II

R\$ 4.100.000,00

• MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE

R\$ 8.800.000,00

• MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE

**R\$
22.700.000,00**

• CAPITAIS, METRÓPOLES, ESTADOS E DF





DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES

- I-
 - aos Municípios e ao Distrito Federal para a oferta de serviços socioassistenciais tipificados da **Proteção Social Básica**.
- II-
 - aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal para a oferta de serviços socioassistenciais tipificados da **Proteção Social Especial**.
- III-
 - aos Municípios, Estados e Distrito Federal para o fortalecimento da **Gestão do SUAS**.



“GESTÃO DO SUAS: gestão do órgão gestor da política de assistência social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e seus demais órgãos subordinados ou vinculados, desde que participem da gestão do SUAS, compreendendo a coordenação do SUAS, do fundo de assistência social, da vigilância socioassistencial e das proteções sociais básica e especial, cabendo à Proteção Social Básica a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e o apoio ao controle social do SUAS”.





UNIDADES BENEFICIÁRIAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- **UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COM GESTÃO PÚBLICA** (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ACOGLHIMENTOS, FAMÍLIA ACOLHEDORA)

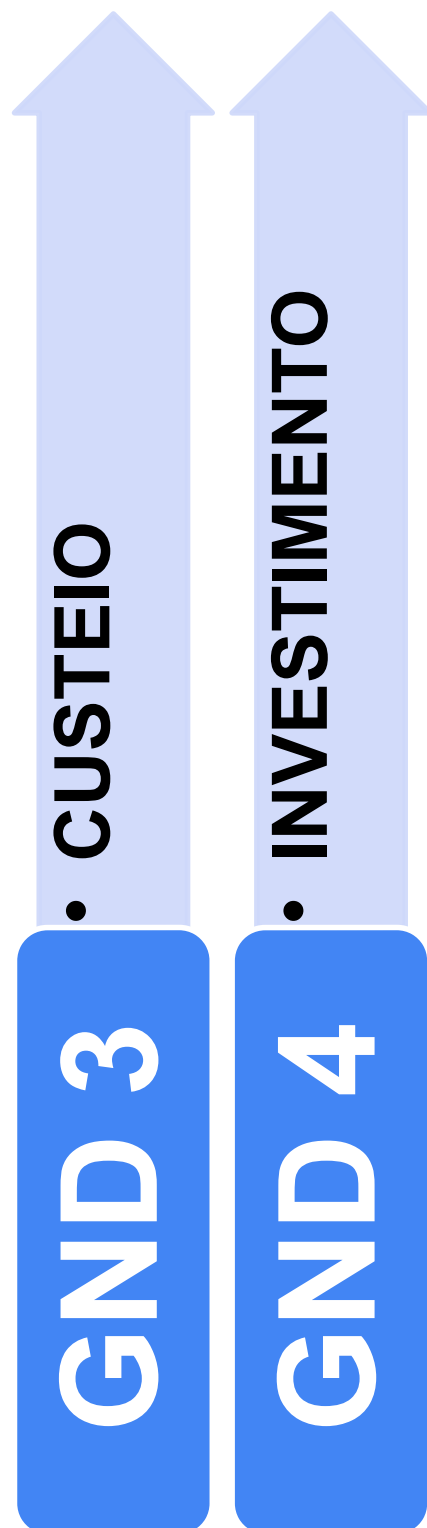
UNIDADE REFERENCIADA

- **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial tipificado declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município;
- possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e
- possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) realizadas.





TIPOS DE DESPESAS E REGRAS DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES



- Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados no objetivo da programação a ela referenciada, **sem necessidade de autorização do MDS.**



Art. 43 Portaria MDS nº 1044/2024. Os recursos transferidos a título de incremento temporário (GND 3), **destinados aos fundos de assistência social** deverão ser destinados à **manutenção dos serviços** reconhecidos nacionalmente e da gestão do SUAS. [...]

§2º Os recursos de que trata o caput poderão ser utilizados em **ações de capacitação das equipes de referência e de gestão do SUAS.**

§3º É **vedada** a utilização dos recursos destinados ao órgão gestor da política de assistência social para transferência a organizações da sociedade civil para formalização de parcerias.



Art. 52 Portaria MDS nº 1044/2024. São vedadas a execução de despesas em:

- I - obras, ampliação, construção e reforma em unidade pública;
- II - qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis das unidades referenciadas;
- III - pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IV – benefício eventual;
- V – aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes USADOS;
- VI – Pagamento de outros profissionais da OSC fora da equipe de referência do serviço;
- VII - Despesas administrativas e financeiras da OSC.



25210000010223

GND4

- A aquisição de equipamentos, materiais permanentes deve respeitar um rol padronizado de itens estabelecido na Portaria SNAS nº 104/2024.

GND4

- O ente federativo poderá repassar o recurso para organização de assistência social realizar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos, quando a beneficiária for a unidade referenciada.

Prazo

- Transferência do recurso do Município para OSC deve iniciar 180 do crédito na conta, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante autorização do FNAS.





GND4

- A OSC não poderá utilizar recursos próprios para complementar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos vinculados à programação.

GND4

- É vedado o uso de recursos financeiros de mais de um bloco de financiamento para complementação da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos.

**UNIDADE
REFERENCIA
DA**

- Os recursos destinados à unidade referenciada poderão ser utilizados para substituir a fonte de pagamento de parceria já existente com a unidade referenciada constante da programação, devendo observar a compatibilidade do recurso da programação com os prazos e valores a serem executados na parceria.

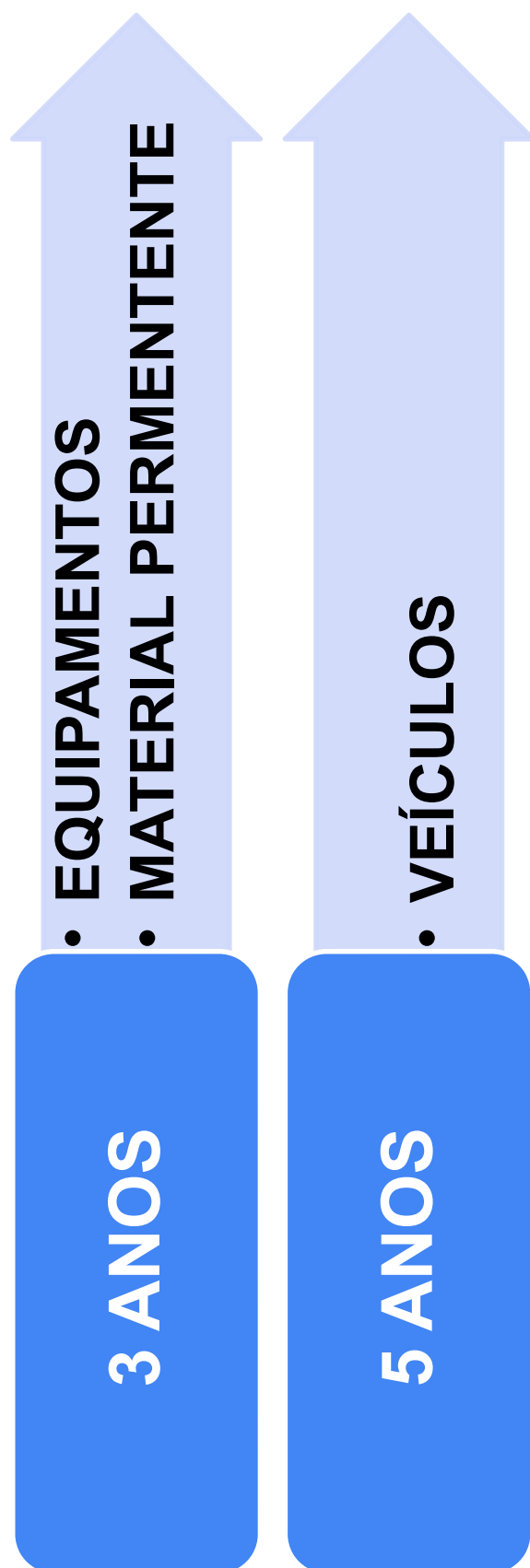
**TRANSFEREN
CIA
RECURSO**

- A Gestão municipal da assistência pode transferir os recursos para a OSC conforme o cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração, não sendo obrigatório o repasse integral.



25210000010223

PRAZO MÍNIMO PARA VINCULAÇÃO A OFERTA DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL





NOVO SISTEMA DE REPASSE FUNDO A FUNDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

ESTRUTURA SUAS

- O sistema utiliza como forma de acesso o Gov.br e os dados do CadSUAS;
- Permite Gestores delegarem a responsabilidade de preenchimento da programação para outros técnicos;
- Maior agilidade com a simplificação de fluxo do GND4;
- Integrado ao Transferegov.br;
- Nos casos em que o gestor ou seu adjunto forem presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social concomitantemente, será concedido apenas perfil para operacionalização como gestor da Política de Assistência Social do ente federado, a fim de preservar o princípio da segregação de funções;





25210000010223

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS COFINANCIAMENTO FEDERAL NO SUAS





- **BLOCO DOS SERVIÇOS, IGD-SUAS, IGD-PBF E PROGRAMAS:**
Saldos podem ser reprogramados à contado do bloco ou programa a que pertencem.
- **SALDO DA PORTARIA 751/2022 (EMERGENCIA):** Saldo pode ser reprogramado à contado do bloco a que pertence.
- **SALDO DA PORTARIA 871/2023 (PROCAD):** Saldo pode ser reprogramado para o Bloco da Proteção Social Básica.



25210000010223

MODELO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS COFINANCIAMENTO FEDERAL NO SUAS

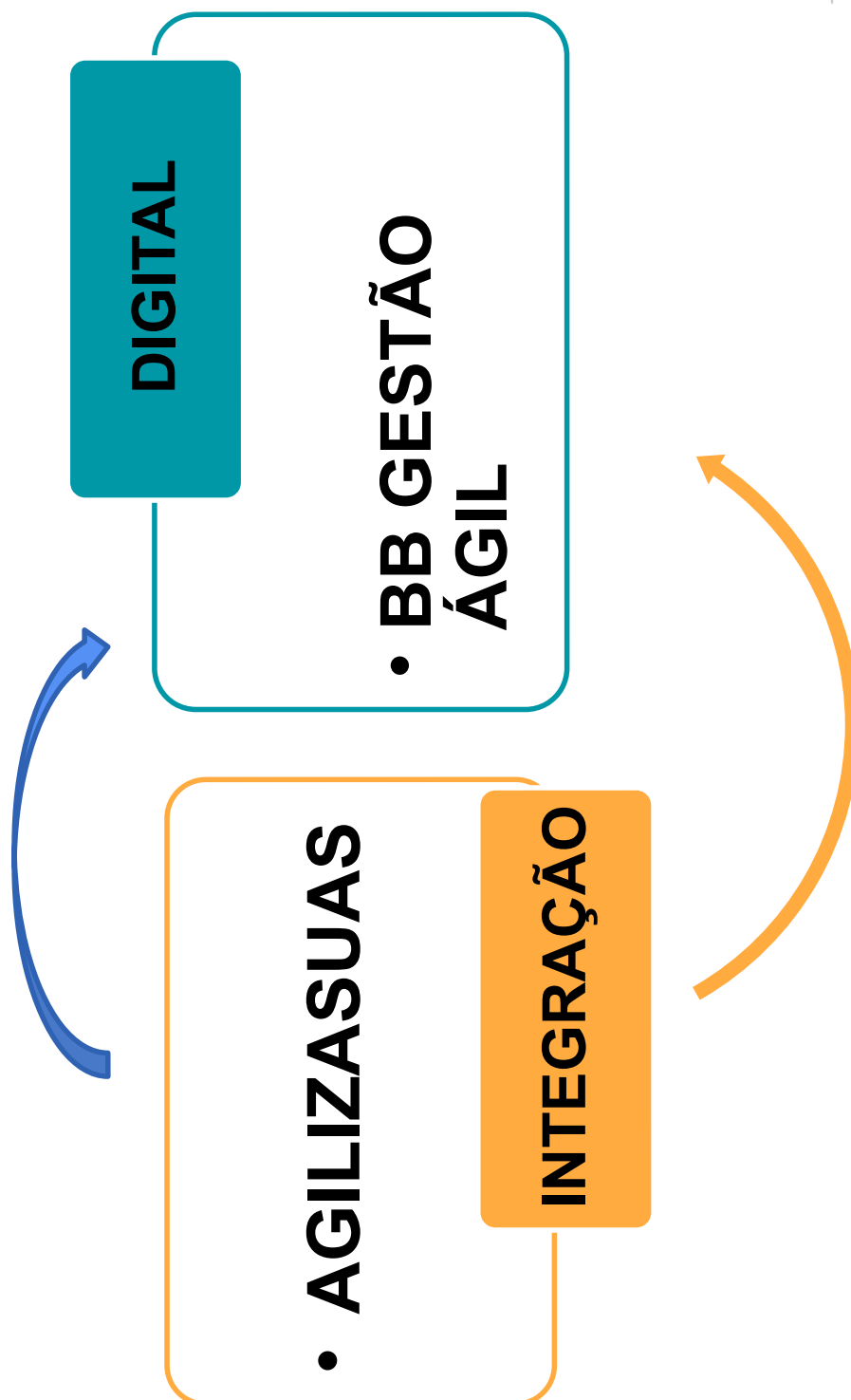




25210000010223

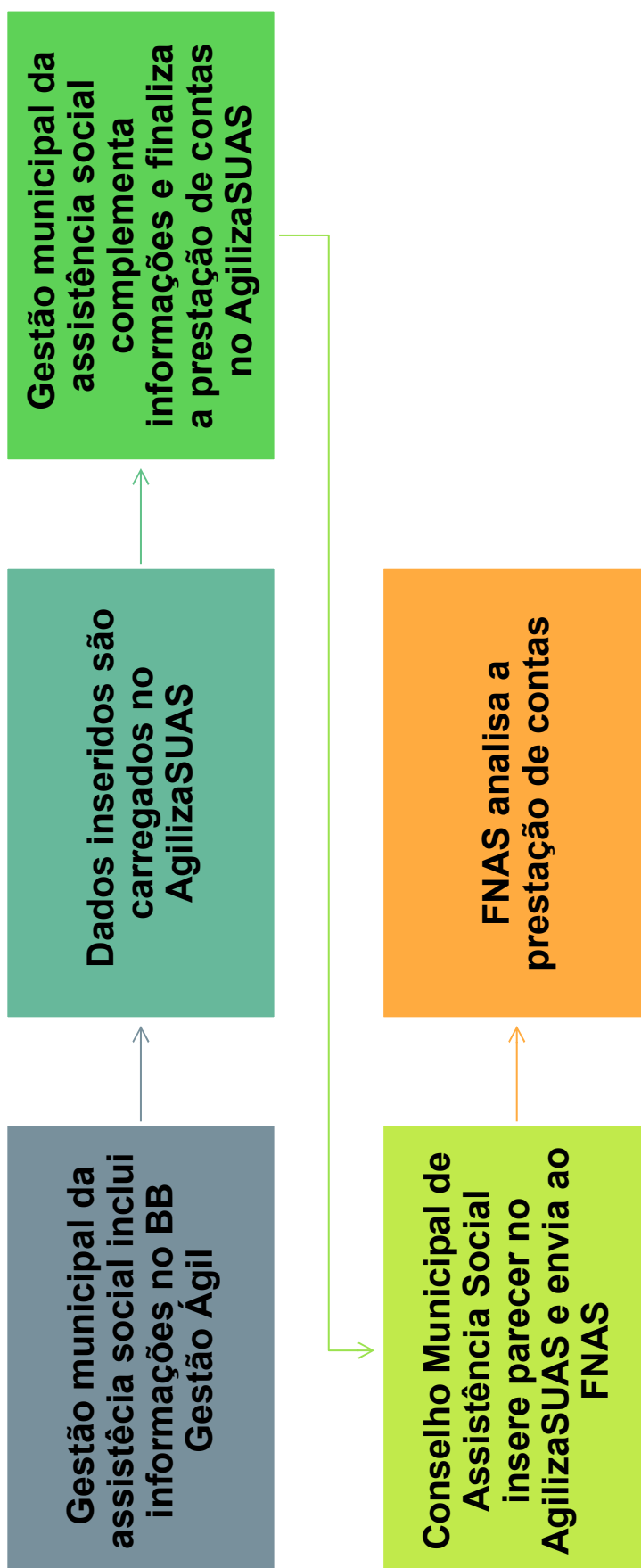
NOVO SISTEMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS





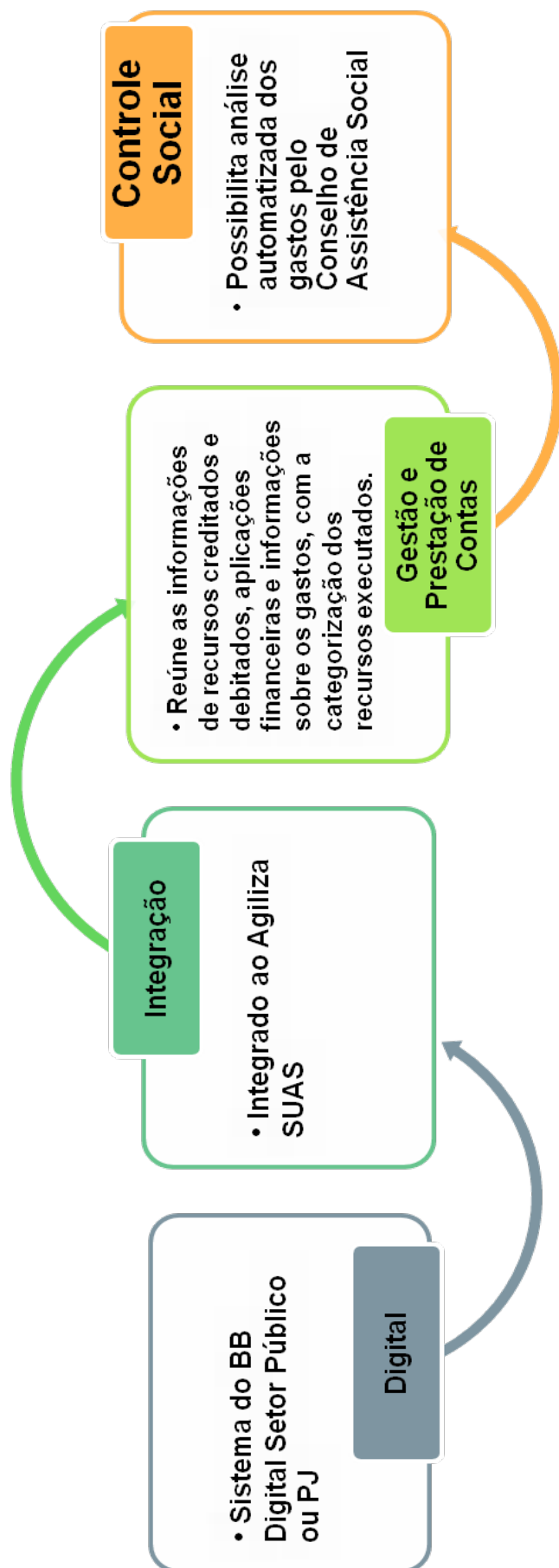


FLUXO DE INFORMAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS



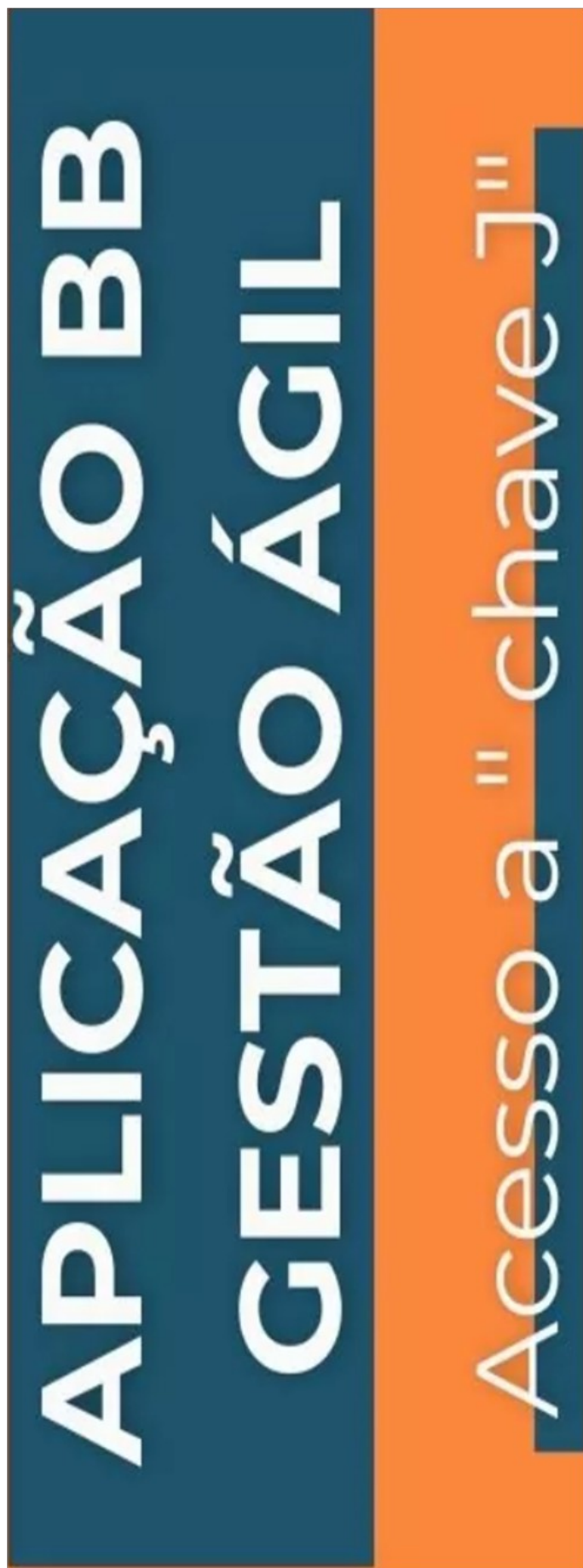


BB GESTÃO ÁGIL





25210000010223



“Chave J” é um código que todo usuário cadastrado recebe para acessar o sistema do Banco do Brasil.

“Chave J” é obtida junto ao gerente da conta no BB, a solicitação é feita pelo representante da instituição.

“Chave J” quanto a senha é de uso pessoal e não deve ser transferida a terceiros.





25210000010223

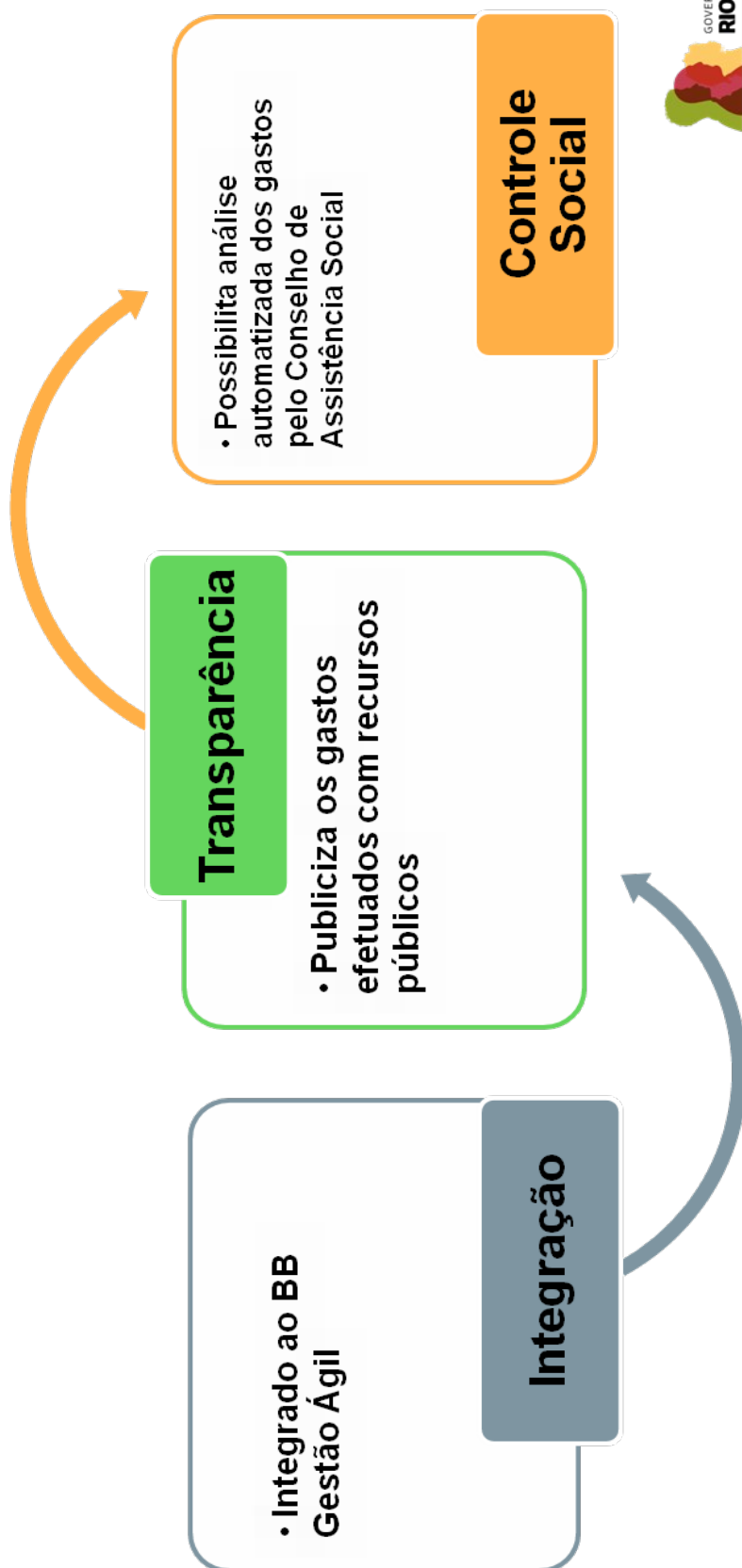


IB GESTÃO ÁGIL PASSO A PASSO - FNAS

<https://www.youtube.com/watch?v=GuucYHsN-4E>



AGILIZASUAS





25210000010223

AGILIZASUAS: www.agilizasuas.mds.gov.br



gov.br
Uma **conta gov.br**
garante a identificação
de cada cidadão que acessa
os serviços digitais do governo

Identifique-se no gov.br com:

 **Número do CPF**
Digite seu CPF para criar ou acessar sua conta gov.br

CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

-  **Login com seu banco** gov.br
-  **Login com QR code**
-  **Seu certificado digital**
-  **Seu certificado digital em nuvem**

 **Está com dúvidas e precisa de ajuda?**
Termo de Uso e Aviso de Privacidade



25210000010223

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MDS

Home

\$ Prestação de contas

18:00:45, 19 de março de 2025 | Tempo de sessão: 9:19

AgilizaSUAS

Home

🔍 +1 -1

Prestação de contas

Verão: 1.44.5 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Todos os direitos reservados - 2023

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MDS

Home

\$ Prestação de contas

18:01:26, 19 de março de 2025 | Tempo de sessão: 9:40

AgilizaSUAS

Home

🔍 +1 -1

Prestação de contas

Prestação de contas

Tipo de gestão *

Estadual

X

▼

UF *

RS

X

▼

Município

▼

Ano de exercício *

2024

X

▼

* Preenchimento obrigatório

LIMPAR

PROSSEGUIR

06/05/2025 10:49:25

SEDES/DICON/4696964

NOVO TR

82



25210000010223

Home

Prestação de contas

MDS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

AgilizaSUAS

18:02:13, 19 de março de 2025 | Tempo de sessão: 8:53

/ Prestação de Contas/ Funcionalidade de prestação de contas

IBGE

430000

Gestão

ESTADUAL

Estado

RS

Ano de exercício

2024

Alterar Ente

Movimentação financeira

Recursos próprios e recursos estaduais

Aplicação financeira

Finalização de prestação de contas

Resumo executivo

Tipo de prestação de contas: IGD-SUAS

Status de preenchimento: Em preenchimento

Tipo de prestação de contas: IGD-PDF

Status de preenchimento: Em preenchimento

Tipo de prestação de contas: Transferências SIGTV

Status de preenchimento: Em preenchimento

Tipo de prestação de contas: Serviços e Programas Socioassistenciais

Status de preenchimento: Em preenchimento

06/05/2025 10:49:25

SEDES/DICON/4696964

NOVO TR

83



25210000010223





25210000010223

COFINANCIAMENTO ESTADUAL NO SUAS





25210000010223

NOVO FEAS – DECRETO ESTADUAL Nº 57.653/2024





25210000010223

REQUISITOS PARA OS MUNICÍPIOS RECEBEREM O PISO GAÚCHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	• Instituído por Lei • Composição paritária
PLANO ASSISTENCIA SOCIAL	• Instituído e aprovado pelo CMAS • Vigente
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	• Instituído por Lei, CNPJ/MF • Unidade Orçamentária
ALOCAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO FMAS	• Recursos próprios no FMAS

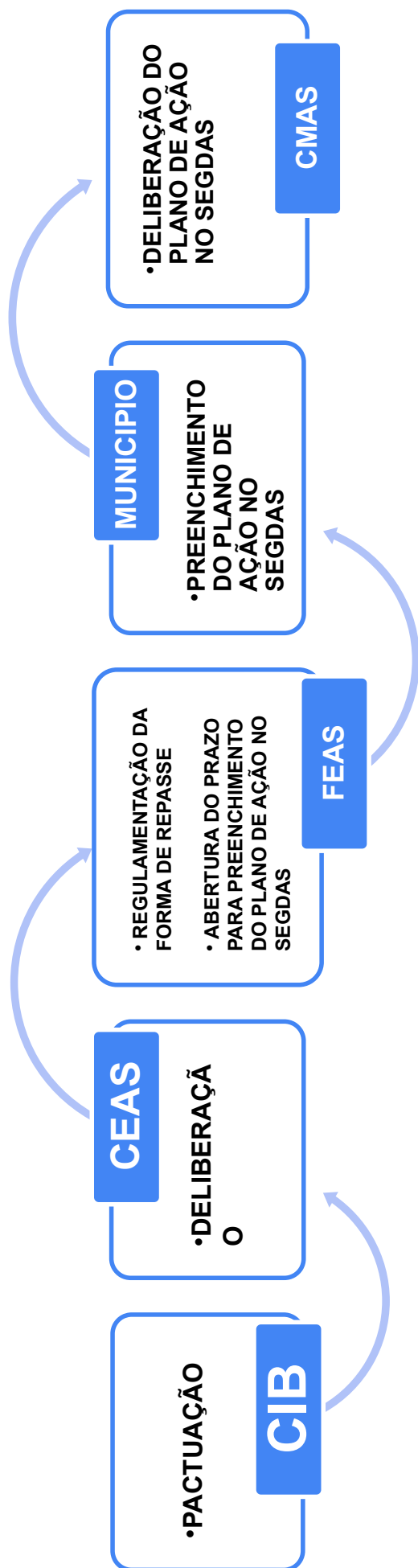


GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



25210000010223

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO PISO GAÚCHO



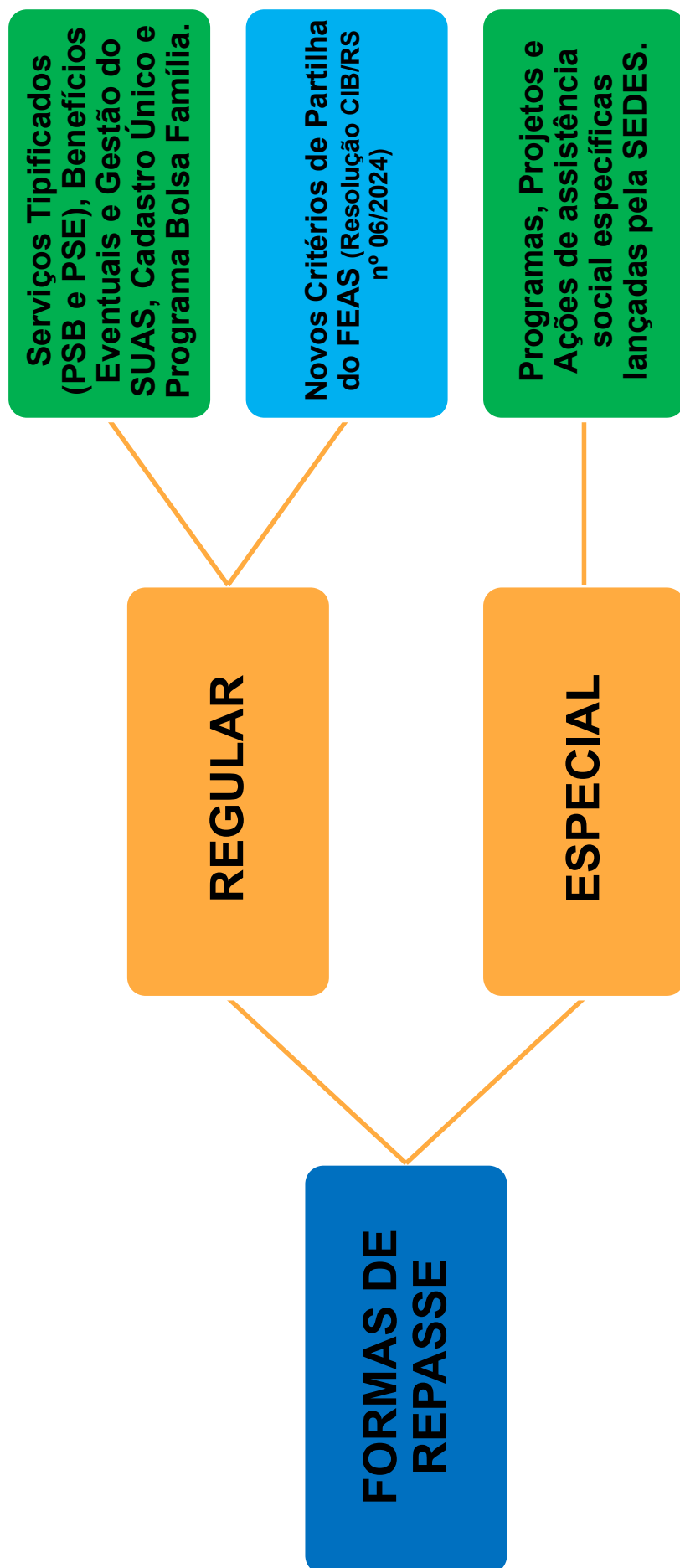


25210000010223

PRAZO PARA PREENCHIMENTO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO NO SEGNDAS

- PRAZO COMUM DE 10 DIAS CORRIDOS

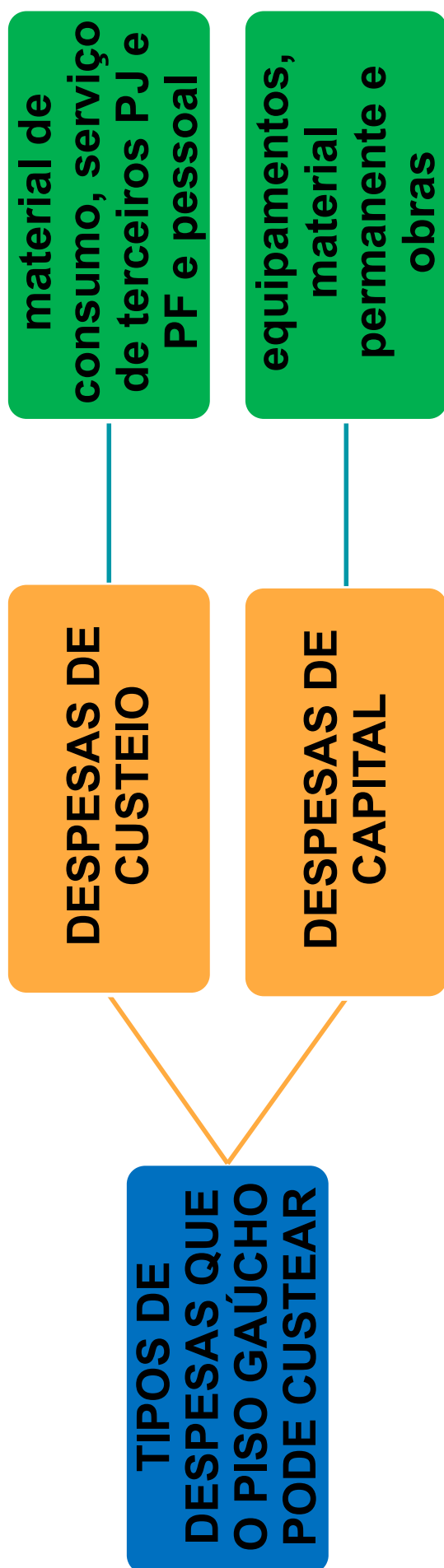






VALOR DO COFINANCIAMENTO E REPASSE DO PISO GAÚCHO REGULAR

- Cada Município receberá o valor descrito no Plano de Ação, conforme os critérios de partilha aprovados na Resolução CIB nº 006/2024.
- O recurso será depositado na conta corrente indicada pela SEDES na PORTARIA DE PAGAMENTO, publicada no site da SEDES.



OBS 1: Demonstrar o Nexo de Causalidade e a compatibilidade da despesa com as ações do Plano Municipal de Assistência Social

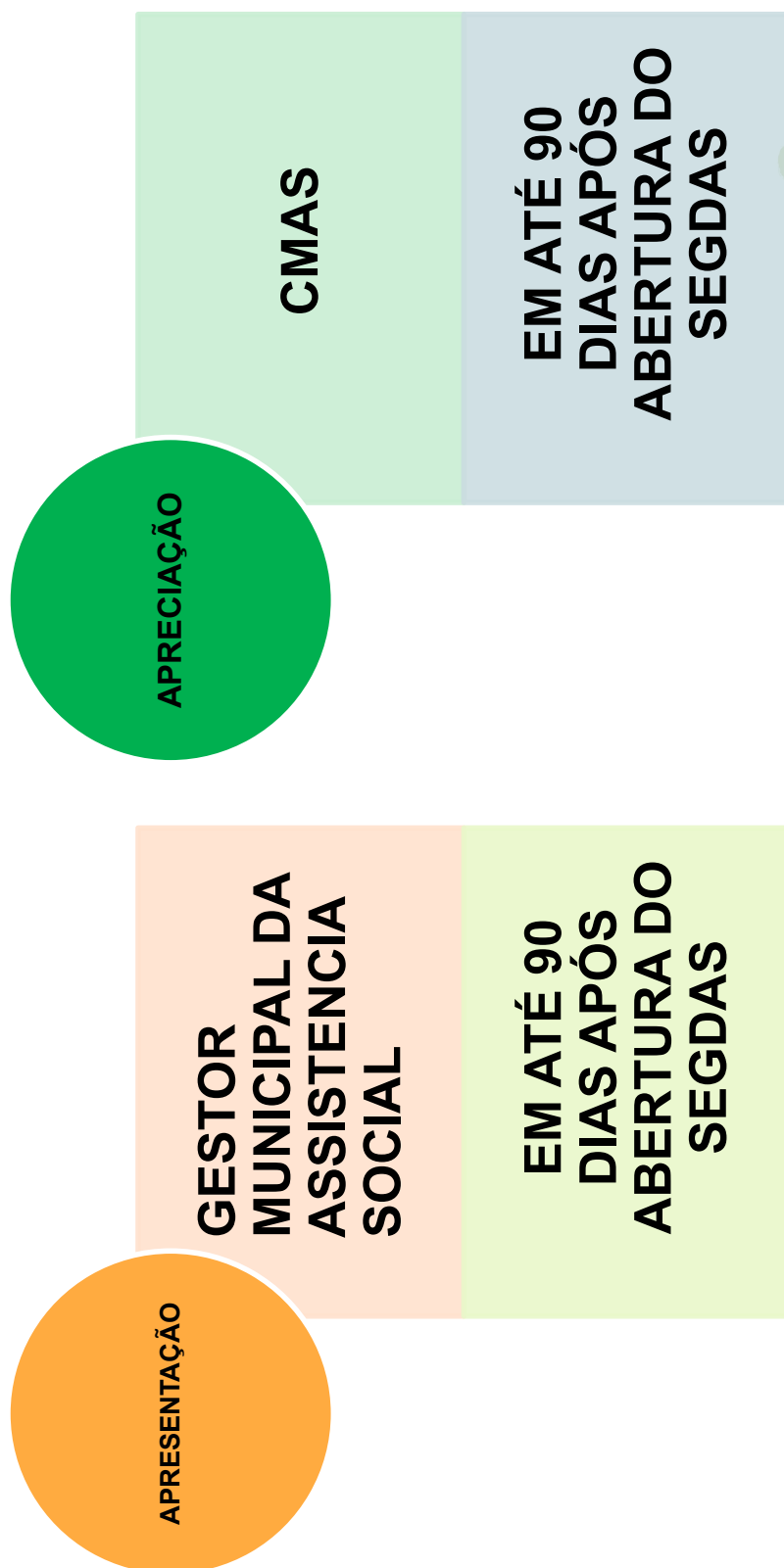
OBS 2: art. 13 Lei 4320/1964 e Portaria STN/SOF/ME N° 103/2021.





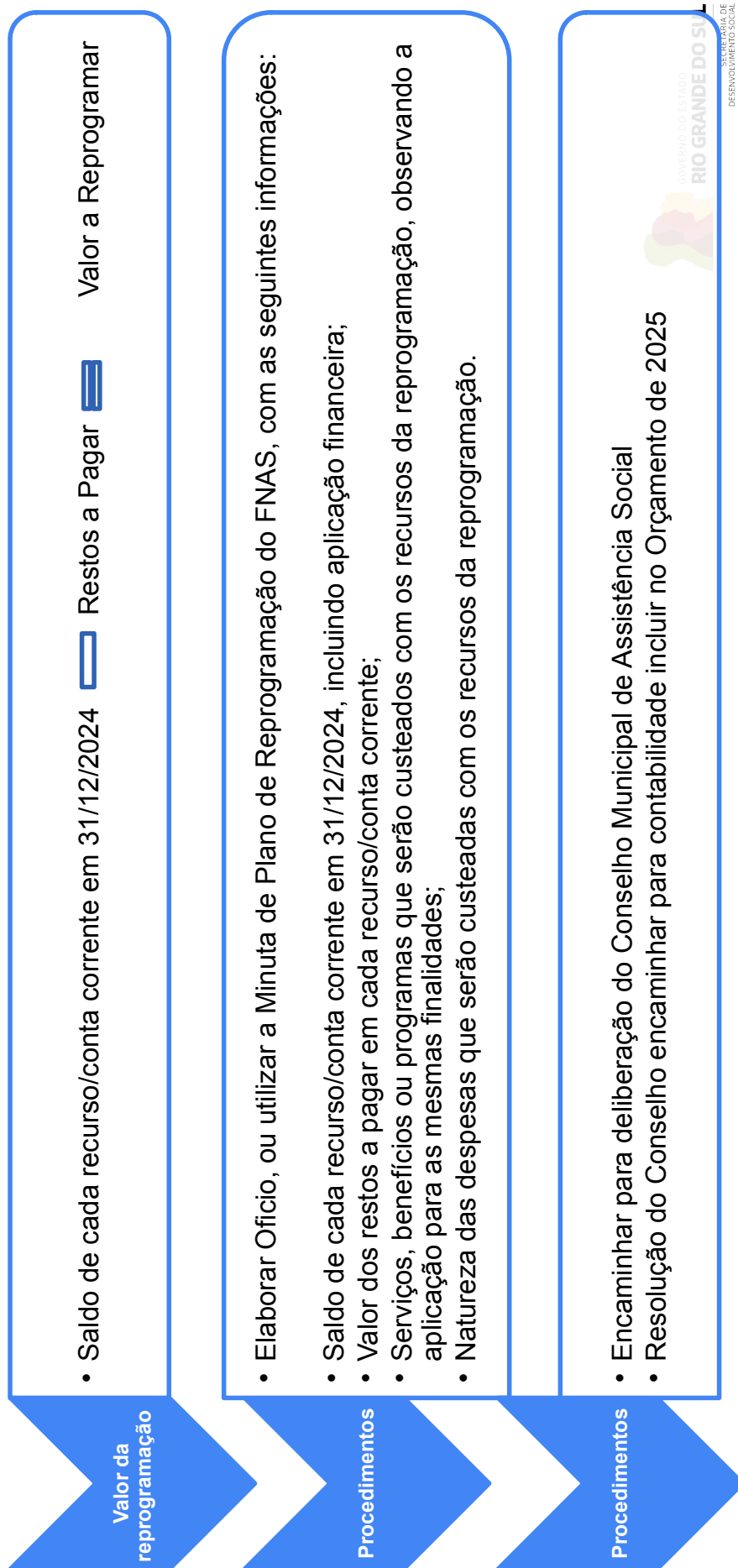
25210000010223

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO GAUCHO





REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO PISO GAÚCHO





25210000010223

SEGDA – SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DIGITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





25210000010223

CADASTRO/ATUALIZAÇÃO DO GESTOR E DO PRESIDENTE DO CONSELHO NO SEGDA:

- ATUALIZAÇÃO CADSUAS
- ATUALIZAÇÃO PROCERGS

Enviar para o e-mail feas@social.rs.gov.br print do CadSUAS e os dados abaixo:

MUNICÍPIO:

NOME:

CPF:

FUNÇÃO:

E-MAIL:





25210000010223

SEGDA - PLANO DE AÇÃO PREENCHIMENTO GESTOR MUNICIPAL





25210000010223

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO



SEGDAS RS

Acesso ao Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social

Acesso para:
Administrador



Você será redirecionado para a tela de login do SOE.

Acesso para:
Gestão Municipal ou Conselho Municipal



Você será redirecionado para a tela de login do gov.br.



<https://segdas.rs.gov.br/>





25210000010223

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO



Cofinanciamento Piso Gaúcho Regular

I - Dados Cadastrais

1 - Órgão Proponente

Município:*	Aceguá	CNPJ:*	04.217.437/0001-32
Endereço:*	Av Internacional, 321- Esquerda		
Bairro:*		UF:*	RS
CEP:*	96445-000	Telefone:*	(53) 3246-1660
E-mail:*	gabinete@aceguars.gov.br		

Dados atualizados em: 23 de ago. de 2024

2 - Dados do Responsável

Nome do Prefeito:*	MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Nome do Responsável pelo Preenchimento:*	Ana Paula Coimbra Rodrigues
E-mail do Responsável pelo preenchimento:*	
Telefone do Responsável pelo preenchimento:*	(00) 00000-0000





GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

3 - Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ FMAS:*14.392.723/0001-98

Telefone:*(53) 3246-1660

Vínculo Institucional:*

Ato de Criação:*

LEI

Nº do Ato:402001

Data Assinatura:*

12/07/0001

Data Publicação:12/07/0001

Dados atualizados em: 13 de out. de 2024

4 - Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço:*Avenida Internacional

Nº:321

Bairro:CENTRO

UF:RS

Cidade:ACEGUÁ

CEP:96445000

E-mail:conselho@acegua.rs.gov.br

Telefone:*(53) 3246-1600

Dados atualizados em: 13 de out. de 2024



GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

II - Objeto do Cofinanciamento

5 - PISO GAÚCHO REGULAR

O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular se destina indistintamente ao aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, a manutenção dos serviços socioassistenciais tipificados e ao pagamento dos Benefícios Eventuais. O uso do recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular deve observar as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e na IN SEDES nº 07/2024.

6 - Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

Nº Macro Ação	Macro Ação	Sim ou Não
1	O recurso do cofinanciamento estadual do CREAS Regionalizado, modalidade municipal, Residência Inclusiva e Centro Dia poderão ser utilizados nos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, seguindo as diretrizes da Portaria MDS nº 113/2015 (somente marcar esta opção se o Município recebe este cofinanciamento)	☒ Sim ☐ Não
2	O recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município.	☒ Sim ☐ Não



GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

7 - Orientações e Normas para uso do Recurso do Cofinanciamento:

- I - Para recebimento do cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular, o Município deverá preencher os requisitos do art. 13 do Decreto Estadual nº 57.653/2024, e que será certificado pela Secretária.
- II - O planejamento e a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular deverão estar em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social vigente e na Lei Orçamentária Anual da Assistência Social
- III - O recurso poderá ser utilizado em despesa corrente e de capital, sendo vedado o uso do recurso para despesa de capital com obra.
- IV - O recurso será depositado na conta corrente indicada pela Secretaria na portaria de pagamento.
- V - A prestação de contas do recurso do cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular será realizada através do SEGDA, observadas as regras do Decreto

8 - Previsão do Cofinanciamento

1 - Recursos próprios alocados no FMAS em 2024:

0,00

2 - Valor do cofinanciamento estadual a ser repassado:

R\$ 79.065,48

3 - Valor do cofinanciamento estadual do CREAS, Residência Inclusiva ou Centro Dia a ser repassado:

0,00

Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:

R\$ 79.065,48

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO PREFEITO).

AUTORIZO a instituição financeira – Banrisul S.A., a enviar, diariamente, arquivo relativo aos extratos e saldos bancários das contas correntes abertas pelo município com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse do cofinanciamento estadual, para carga no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e divulgação dos valores recebidos e saldos em conta corrente, bem como o monitoramento da utilização dos recursos.

09/12/2024

ASSINATURA PREFEITO



Fechar

Salvar

Finalizar preenchimento

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.



25210000010223

GESTOR - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO



Fechar Imprimir Enviar Anexar

Anexar Documentos (Formato PDF)

Nome anexo

Plano de ação preenchido e assinado pelo prefeito(a)



ATENÇÃO

Deseja enviar o formulário para validação do Conselho municipal?

☒ Concordo



Fechar Enviar



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.



25210000010223

SEGDAS - PLANO DE AÇÃO PREENCHIMENTO CMAS





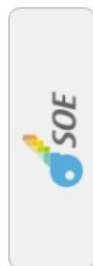
CMAS - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO



SEGDA RS

Acesso ao Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social

Acesso para:
Administrador



Você será redirecionado para a tela
de login do SOE.

Acesso para:
**Gestão Municipal ou Conselho
Municipal**



Você será redirecionado para a tela
de login do gov.br.



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.



CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

- OBSERVAR MINUTA DE RESOLUÇÃO ANEXA À IN
- NÃO HÁ NECESSIDADE DE JUNTAR ATA DA REUNIÃO
- RESOLUÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE



25210000010223

CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

 **Página Inicial**

USUÁRIOS

FEAS

Cadastrar Macro Ações

Cadastrar Plano FEAS

Plano FEAS

Validar Conselho

Município:

Todos

Limpar

Pesquisar

Formulário(s) liberado(s) para validação

Exibir: 10

▼

 Itens por página | 1 até 10 de 10 Itens

Plano de Ação	Município	Enviar ao FEAS até	Ações
Piso Gaúcho Especial	Aceguá	23/12/2024	 
Piso Gaúcho Regular	Barão	18/12/2024	 

Cofinanciamento Piso Gaúcho Regular

I - Documentos

Documento

Plano de ação preenchido e assinado pelo prefeito(a)



Ações



06/05/2025 10:49:25

SEDES/DICON/4696964

NOVO TR

107



25210000010223

CONSELHO – DELIBERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

Fechar

Devolver ao Município

Aprovar

Anexar



Anexar Documentos (Formato PDF)

1. Resolução CMAS Modelo IN SEDES N° 07/2024



☒ Anexos vinculados com sucesso

☐ Anexos vinculados com sucesso



Fechar

Devolver ao Município

Aprovar

Anexar

X

⚠ Encaminhar Piso Gaúcho Regular para avaliação do FEAS?

X Não

✓ Sim



☒ Formulário enviado com sucesso.

☐ Formulário enviado com sucesso.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.



25210000010223



Live e Guia de Início de Mandato para Gestões Municipais de Assistência Social



25210000010223

Ana Paula Rodrigues
Diretora Adjunta do DAS/SEDES-RS
(51) 3288-6470

Cristiane Maciel
Contadora DAS/SEDES-RS
(51) 3288-6438

Marta Prytula
Assistente Social DAS/SEDES-RS
(51) 3288-6455

e-mail: feas@social.rs.gov.br

FEAS/FMAS 4
Grupo do WhatsApp

